



# **Prefeitura Municipal de Taquaritinga**

ESTADO DE SÃO PAULO

**Decreto nº 2.858,** de 25 de março de 2002.

**Prorroga prazo para pagamento da 1ª Parcela da Taxa de Vigilância Sanitária, no presente exercício.**

O senhor **Milton Arruda de Paula Eduardo**, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando que houve um considerável atraso na confecção e conseqüente entrega dos carnês da Taxa de Vigilância Sanitária aos contribuintes,

**Decreta:**

**Art. 1º** A 1ª parcela da Taxa de Fiscalização Sanitária, estabelecida pela Lei Municipal nº 2.956/1998 e posteriores alterações, têm o prazo de vencimento prorrogado até 10 de abril do corrente.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, aos 25 de março de 2002.

  
**Milton Arruda de Paula Eduardo**  
- Prefeito Municipal -

Registrado e publicado na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.

  
**Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia**  
- Agente do Serviço Municipal resp.p/Divisão -